



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

MEDIDA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, vem, pela presente, em conformidade com o artigo 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução n.º 244, de 4 de maio de 1995, aplicar à Vereadora **Nair Dayana Xavier** (PSDB) a MEDIDA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, por violação aos deveres estabelecidos no artigo 2º, incisos III e XI, da citada norma, de acordo com a conclusão do relatório final (Parecer n.º 525/2023) da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constante da Representação n.º 1/2023, de iniciativa da Senhora Édina Aparecida Marques Ferreira, aprovado pelo Plenário, em fase recursal, no dia 26/12/2023, por doze votos favoráveis, um voto contrário, nenhuma abstenção e duas ausências.

Determino que a presente medida disciplinar de advertência seja arquivada nos assentamentos individuais da Vereadora.

Unaí, 28 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

RECEBI
2023